



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1235/2005

Em, 18 DE DEZEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
AO ROTARY CLUBE
INTERNACIONAL DE JARDIM-MS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Rotary Clube Internacional de Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.008.012/0001-49, com sede neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito Municipal, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Fica a entidade de que trata o art. 1º, obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade Jardimense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - A declaração de utilidade pública, objeto desta Lei, não implica em qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, em 18 de Dezembro de 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal